



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redaçap final fãada sem
votos contra na reunião da
Comissão de 10.5.2017, tendo
a Comissão adotado o texto
único proposto pelo serviço
competente.

[Handwritten signature]

Informação n.º 106/DAPLEN/2017

2 de maio

Assunto: Resoluções aprovadas sobre as acessibilidades rodoviárias ao concelho de Barrancos

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 13 de abril de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, a saber:

- **Projeto de Resolução n.º 162/XIII/1ª (CDS-PP)** - Recomenda ao Governo que proceda à beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao concelho de Barrancos;
- **Projeto de Resolução n.º 777/XIII/2ª (PSD)** - Recomenda ao Governo que considere a beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao concelho de Barrancos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Projeto de Resolução n.º 782/XIII/2ª (PS)** - Recomenda ao Governo a recuperação do passivo de manutenção acumulado entre 2011 e 2015, através de uma intervenção nas infraestruturas rodoviárias de acesso ao concelho de Barrancos.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da junção dos três projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"

Nesse sentido, junto se enviam os textos das Resoluções aprovadas, aos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Cumpra ainda referir:

Projeto de Resolução n.º 782/XIII/2.ª (PS)

Quanto ao título

Em termos de legística, entende-se que o título deve indicar de forma sucinta o conteúdo do texto a que diz respeito, não devendo, por isso, conter mais informação do que aquela que o texto contém. Nestes termos, sugere-se uma alteração ao título, passando parte da informação que dele consta para a parte resolutiva. Assim,

Onde se lê: “Recomenda ao Governo a recuperação do passivo de manutenção acumulado entre 2011 e 2015, através de uma intervenção nas infraestruturas rodoviárias de acesso ao concelho de Barrancos”

Deve ler-se: “Recomenda ao Governo uma intervenção de manutenção das infraestruturas rodoviárias de acesso ao concelho de Barrancos”.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,
(Sónia Milhano)

PJR 162/XIII/1.^a (CDS-PP)

RESOLUÇÃO N.º /2017

**Recomenda ao Governo a beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao
concelho de Barrancos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda à beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao concelho de Barrancos.

Aprovada em 13 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

PJR 777/XIII/2.^a (PSD)

RESOLUÇÃO N.º /2017

**Recomenda ao Governo a beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao
concelho de Barrancos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que considere a beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao concelho de Barrancos.

Aprovada em 13 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

PJR 782/XIII/2.^a (PS)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo uma intervenção de manutenção das infraestruturas rodoviárias de acesso ao concelho de Barrancos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda a uma intervenção de manutenção da Estrada Nacional 386 e da Estrada Nacional 258, infraestruturas rodoviárias fundamentais para as acessibilidades e a mobilidade dos cidadãos do concelho de Barrancos, de forma a recuperar do passivo de manutenção acumulado entre 2011 e 2015.

Aprovada em 13 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2017

**Recomenda ao Governo a beneficiação das acessibilidades rodoviárias ao
concelho de Barrancos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda a uma intervenção de manutenção da Estrada Nacional 386 e da Estrada Nacional 258, beneficiando as acessibilidades rodoviárias ao concelho de Barrancos, fundamentais para a mobilidade dos seus cidadãos.

Aprovada em 13 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)